

DATA: 30.06.15

HORA: 13:00

OF.GP.Nº 3.194 /15

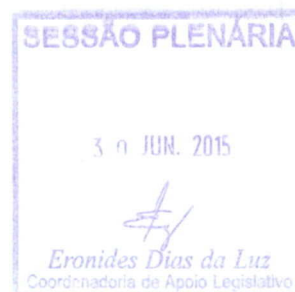
Cuiabá-MT, 29 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

VER. JULIO CÉSAR PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA



Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem nº 44 /2015 com as respectivas **RAZÕES DE VETO TOTAL** ao Projeto de Lei que “**Dá nova denominação à Rua “A” do Bairro Novo Praeiro nesta Capital**” para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

1

MENSAGEM Nº 44/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

No exercício das prerrogativas contidas no artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as razões de **VETO TOTAL**, aposto ao Projeto de Lei que **“Dá nova denominação à Rua “A” do Bairro Novo Praeiro nesta Capital”** de autoria do ilustre Vereador Wilson KeroKero, aprovado pelo Plenário dessa Augusta Câmara Municipal.

RAZÕES DO VETO TOTAL

O ilustre Vereador Wilson Kero Kero apresentou à deliberação dos seus pares o Projeto de Lei em comento, aprovado pelos membros dessa Casa Legislativa, sendo submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal. Referido Projeto de Lei **“Dá nova denominação à Rua “A” do Bairro Novo Praeiro nesta Capital”**.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, I, assim estabelece:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – **legislar sobre assuntos de interesse local;**

Dessa forma, a atividade legislativa municipal submete-se aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal com estrita obediência ainda aos ditames repousados na Lei Orgânica do Município.



2